



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### EMENDA Nº 28 (MODIFICATIVA) ICESC .

(Do Relator)

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".**

O art. 51, § 1º, inciso I, alínea *a*, do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51.** .....

§ 1º.....

I – .....

- a) nas cláusulas do edital de cultura, inclusive quando se tratar de premiação ou outra modalidade sem previsão de obrigação futura;

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de estabelecer que as obrigações sejam especificadas nas cláusulas do edital de cultura, inclusive quando se tratar de premiação ou outra modalidade sem previsão de obrigação futura.

Sala das Comissões, em

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

*Relator*